

SC12612

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Abeba, ETIÓPIA P. O. Box 3243 Telefone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima Quinta Sessão Ordinária

20 – 24 Junho 2014

Malabo, GUINÉ EQUATORIAL

EX.CL/863(XXV)

Original: Inglês

**ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DO
COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E
BEM-ESTAR DA CRIANÇA**

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA

1. A Comissão tem o prazer de informar o Conselho Executivo sobre a adesão do Comité Africano de Peritos aos Direitos e Bem-estar da Criança (o ACEWRC).
2. O ACEWRC foi criado ao abrigo do Artigo 32º da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança para promover e proteger os direitos e bem-estar da criança. É composto por 11 membros de elevado valor moral, integridade, imparcialidade e competência em matéria de direitos e bem-estar da criança. Salienta-se que os membros do ACEWRC exercem em seu próprio nome.
3. Relativamente ao prazo de mandato dos membros do ACEWRC, o Artigo 37º (1) e (2) da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança estabelece o seguinte:
 1. **O(s) membro(s) do Comité deve(m) ser eleito(s) por um prazo de cinco anos e não podem ser reeleitos. Contudo, o mandato de quatro dos membros eleitos na primeira eleição deve expirar dois anos depois e o mandato dos restantes, quatro anos depois.**
 2. **Imediatamente depois da primeira eleição, o Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana deve fazer um sorteio para determinar os nomes dos membros referidos no sub-parágrafo 1 deste Artigo.**
4. A Comissão recorda que, durante a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Executivo, o Conselho Executivo adoptou a Decisão EX.CL/Dec.776 (XXIII) que requeria à Comissão que levasse a cabo um estudo sobre as medidas necessárias para assegurar a continuidade da adesão ao ACEWRC, incluindo a possibilidade de renovação do mandato dos membros por um outro período.
5. Durante a 37ª Sessão Ordinária da Conferência, que teve lugar em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001, a Conferência elegeu os seguintes membros do ACEWRC:

Nº	NOME	PAÍS	PRAZO DE MANDATO
1.	Sr ^a Suzanne Aho	Togo	2 anos a partir de Julho de 2001
2.	Sr. Dirus Diale Dore	Guiné	Idem
3.	Sr. Karabo Karabo Mohau	Lesoto	Idem
4.	Dr. Rebecca Mirembe Nyonyintono	Uganda	Idem
5.	Sr. Louis Pierre Robert Ahnee, CSE	Maurícias	4 anos a partir de Julho de 2001
6.	Hon. Lady Justice Joyce Alouch, EBS	Quénia	Idem
7.	Sr ^a Nanitom Motoyam	Chade	Idem
8.	Sr. Startson Nsanzabaganwa	Ruanda	Idem
9.	Sr. Rodolphe Soh	Camarões	Idem
10.	Dr. Lulu Tshiwula	África do Sul	Idem
11.	Sr ^a Dior Fall Sow	Senegal	5 anos a partir de Julho de 2001

6. Para além disso, durante a eleição de quatro (4) membros do ACEWRC na Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Executivo que teve lugar em Adis Abeba, Etiópia, em Maio de 2013, o Conselho Executivo elegeu os quatro (4) membros do ACEWRC que a seguir se apresentam:

1.	Sr ^a Suzanne AHO-ASSOUMA	Togo	5 anos a partir de Julho 2013
2	Sr ^a Azza ASHMAWY	Egipto	Idem
3	Sr ^a Sidikou Aissatou Alassane MOULAYE	Níger	Idem
4	Sr. Joseph NDAYISENGA	Burundi	Idem

7. A Comissão gostaria de chamar a atenção do Conselho Executivo para o facto de, como se pode constatar pelas tabelas apresentadas, a **Sr^a Suzanne AHO** (Togo) ter sido eleita como membro do ACEWRC em 2001 e de novo em Maio de 2013 como **Sr^a Suzanne AHO** (Togo).

8. O Conselho Executivo deve considerar que a Comissão é da opinião de que, dado que a Sr^a **Suzanne AHO** (Togo) foi eleita como membro do ACEWRC em Julho de 2001 (como Sr^a **Suzanne AHO**), *não* era *elegível* às eleições de 2013, nos termos do Artigo 37º (1) da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, e que a sua eleição pelo Conselho Executivo foi, por isso, invalidada *ab initio*.

9. A Comissão pretende comunicar ao Conselho Executivo que informou, através do Gabinete do Conselho Jurídico, tanto a Sr^a Suzanne AHO-ASSOUMA como a Missão Permanente Togolesa na União Africana, nos dias 13 de Fevereiro de 2014 (BC/OLC/24.9/2939.14) e 10 Março de 2014 (BC/OLC.24.9/3037.14) respectivamente, sobre o assunto, e de que a Senhora não poderia continuar em exercício como membro do ACEWRC. Deve considerar-se que a Comissão explicou que tinha havido um erro da sua parte (do Gabinete do Conselho Jurídico) ao aceitar a candidatura da Sr^a Suzanne AHO- ASSOUMA às eleições do ACEWRC em Maio de 2013. O Conselho Executivo deve tomar nota de que a Sr^a Suzanne AHO- ASSOUMA respondeu no dia 20 de Fevereiro de 2013 advertindo que se tinha demitido do cargo em Julho de 2002, um ano depois da sua eleição, quando foi nomeada Ministra.

10. Tendo em conta as disposições do Artigo 37º (1) da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, a Comissão constata que a Sr^a Suzanne AHO- ASSOUMA exercerá funções por um período superior a cinco (5) anos, uma vez que foi eleita para um mandato de dois (2) anos em Julho de 2001, enquanto, em Maio de 2013, foi eleita para um mandato de cinco (5) anos.

11. A Comissão sugere, ao Conselho Executivo, as seguintes recomendações:

- a) Declarar vago o posto ocupado pela Sr^a Suzanne AHO- ASSOUMA, tendo em conta as disposições do Artigo 37º (1) da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança;
- b) Instar a Comissão a prestar escrupulosa atenção no processamento das candidaturas às eleições aos vários órgãos da União.

2014

Consideration of the status of one (1) member of the African committee of experts on the rights and welfare of the child

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4609>

Downloaded from African Union Common Repository